



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos Rogério

**REQUERIMENTO N° DE - CDH**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 3555/2023, que “altera a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – para dispor sobre atribuições da Defensoria Pública”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A realização de audiência pública é medida necessária para aprofundar o debate acerca do Projeto de Lei nº 3.555, de 2023, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para ampliar as atribuições da Defensoria Pública no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. A proposição tem provocado relevantes divergências institucionais entre o Ministério Público e a Defensoria Pública, especialmente no que diz respeito à distribuição constitucional de competências, à atuação processual em favor de crianças e adolescentes e à fiscalização das entidades de atendimento.

O Ministério Público tem manifestado preocupação com o fato de que o projeto promove uma sobreposição de funções, ao atribuir à Defensoria Pública prerrogativas que, segundo sua interpretação constitucional, seriam exclusivas ou típicas do Ministério Público, como a atuação de ofício, a fiscalização de entidades que executam medidas de acolhimento, a representação processual ampla de crianças e adolescentes em ações normativamente atribuídas ao MP e a defesa de



interesses difusos e coletivos no âmbito da infância e juventude. Para o MP, essas alterações podem gerar inconstitucionalidade, insegurança jurídica, conflitos de atribuição e prejuízos à celeridade do Sistema de Garantias de Direitos.

Por sua vez, a Defensoria Pública sustenta que o projeto fortalece o acesso à justiça, amplia a proteção dos vulneráveis e corrige lacunas históricas no atendimento jurídico às crianças e adolescentes. Para a instituição, a ampliação de suas atribuições busca assegurar maior efetividade ao Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçar a atuação preventiva e melhorar a capacidade de resposta estatal diante de violações de direitos, promovendo um sistema mais equilibrado e inclusivo.

Diante da existência de posições divergentes e da sensibilidade do tema, faz-se imprescindível a abertura de um espaço democrático de diálogo, que permita a manifestação técnica e institucional do Ministério Público, da Defensoria Pública, de especialistas, de operadores do direito e de representantes da sociedade civil. A audiência pública permitirá examinar, de forma aprofundada e transparente, possíveis conflitos de competências, impactos constitucionais decorrentes das mudanças propostas, riscos de duplicidade institucional, efeitos sobre a eficiência do sistema, bem como eventuais ajustes necessários para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

Assim, a audiência pública proposta se justifica plenamente, pois fornecerá subsídios técnicos indispensáveis à análise responsável da matéria e garantirá que o processo legislativo seja conduzido com segurança jurídica, transparência e compromisso com o interesse superior das crianças e adolescentes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5268376777>

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2025.

**Senador Marcos Rogério  
(PL - RO)**